



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 20 de outubro de 2020 - Ano - IX - Número

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Auditores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.gov.br
www.tce.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos Administrativos	1
Portaria	1
Ordem de Serviço	2

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202000047000898](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000047000898.

Assunto: Fiscalização/Denúncia.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás- SSP.

Nº do Ofício: 2194 SERV-PUBLICA/20, de 14/10/2020.

Intimado: AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 15/10/2020.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 1155/2020 - GCEF, e da Instrução Técnica nº 7/2020 - GF-A3, da Gerência de Fiscalização - Área, bem como, juntar aos autos o documento reclamado na referida Instrução Técnica ou justificar os motivos por que não o fez.

Atos Administrativos

Portaria

PORATARIA Nº 12/2020 - SEC-CEXTERNO

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 064/2019 GPRES, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 11, do dia 25 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Saulo Mesquita, por meio do Memorando 66/2020 - GCSM, de 25 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II, da Portaria nº 06/2019, com redação dada pela Portaria 5/2020, todas da Secretaria de Controle Externo,

passa a vigorar com as seguintes alterações:

"II - Estabelecer a data de 09 de abril de 2021 para a finalização dos trabalhos, que se dará com a entrega do Relatório final de Acompanhamento e determinar a emissão de dois relatórios intermediários no decorrer da fiscalização. (NR)"

Art. 2º. Quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria devem ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e, posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PLUBIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS em Goiânia aos 19 de outubro de
2020.

Vitor Gobato
Secretário de Controle Externo

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO 10/2020 - SEC-CEXTERNO.

Institui procedimentos a serem observados pelos servidores da Secretaria de Controle Externo em procedimentos de fiscalização in loco no período de excepcionalidade estabelecido em decorrência da COVID -19. A Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO que nos termos da Resolução nº 09/2012 a Secretaria de Controle Externo tem por objetivo gerenciar

a área técnico-executiva de controle externo, com o objetivo de prestar apoio e assessoramento às deliberações do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 114/2020-GPRES com redação dada pela Portaria nº124/2020-GPRES que suspendeu prazos processuais e parcialmente as atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e

CONSIDERANDO as iniciativas planejadas e em andamento previstas no Plano Diretor desta Secretaria, bem assim as ações de controle externo à cargo das unidades técnicas e desconcentradas desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Ordem de Serviço nº 001/2020-SEC-CEXTERNO passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 4º. Fica autorizada a realização de ações de controle externo que demandem atividades in loco, nas hipóteses em que sejam consideradas essenciais à efetividade dos resultados das fiscalizações e que não seja possível o seu desenvolvimento exclusivamente por meio de ferramentas tecnológicas e por meio do teletrabalho. (NR)

.....

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020 Goiânia, 19 de outubro de 2020.

VITOR GOBATO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Fim da publicação.